



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 060/2010

**Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 06/07/2010

MENSAGEM Nº. 127/GAB/PMSMG/10

Em, 06 de Julho de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade, promover a abertura de crédito adicional especial, para suprir as necessidades desta Secretaria com curso de Capacitação e Consultoria para cafeicultores deste Município, o mesmo será realizado pelo SEBRAE.

Na certeza de que tal projeto será analisado e aprovado por esta Augusta Casa Lei. E tendo em vista a necessidade da Secretaria e considerando a aproximação do recesso legislativo, tendo ainda um importante trabalho legislativo pela frente, que é a apreciação e deliberação sobre o mesmo, solicitamos urgência na apreciação deste.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 60/2010

EM 06 JULHO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 27.495,00
08.001.20.122.0007– 2091 – Manutenção da Secretaria	
33.90.35.00 – Serviço de Consultoria.....	R\$ 27.495,00
Total Geral.....	R\$ 27.495,00

ANULA

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 19.750,00
08.001.18.541.0010– 2066 – Manutenção das Atividades Ambientais	
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 3.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	R\$ 2.000,00



08.001.20.122.0007– 2091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura		
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	R\$	4.000,00
08.001.20.601.0007– 2034 – Manutenção do Viveiro Municipal		
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	R\$	1.750,00
09- Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$	7.745,00
09.001.04.121.0008– 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento		
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	745,00
Total Geral.....	R\$	27.495,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 06 de Julho de 2010.


ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto Cafeicultura no Vale do Guaporé e Rio Machado
Proposta de Treinamento, Consultoria e Realização de Missão Técnica

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé

01 - SERVIÇO SOLICITADO

- Capacitação e Consultoria para cafeicultores do município de **São Miguel do Guaporé**. Atendidos pelo Projeto de Cafeicultura no Vale do Guaporé e Rio Machado.

02 - FINALIDADE

Capacitação e Consultoria para cafeicultores do município de São Miguel do Guaporé, objetivando a melhoria da produtividade por hectare e a diminuição dos defeitos do café no processo produtivo.

03 – CURSOS/ CONSULTORIA

ITEM	CURSO / CONSULTORIA
01	Curso: PER – Programa Empreendedor Rural.
02	Consultoria Especializada - 30 horas/mês para 15 Propriedades/ a partir de Julho de 2010
03	Realização de Missão Técnica ao Espírito Santo

04 – VALOR POR SERVIÇO OU PRODUTO

ITEM	CURSO/ CONSULTORIA	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Elaboração de Plano de Negócio da propriedade rural e plano de controles financeiros.	136hs	R\$10.000,00
02	Consultoria Especializada (a partir de julho 2010)	30 h/mês 180h/a	R\$00,00
03	Realização de Missão Técnica	-	R\$8.000,00

** Tais treinamentos serão realizados durante a semana, mediante solicitação do contratante com carga horária definida por ambas as partes, 136 hs para curso e 30 hs/mês de consultoria, a partir de julho de 2010, período e horário a definir.*

** Neste caso o curso será realizado através de 01(uma) turma, tendo em cada 01 (uma) turma, o número de 30 (Trinta) Participantes, e a consultoria a ser realizada em 15 propriedades do município.*

- **Valor Total da Proposta de treinamento e consultoria corresponde a R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais).**

05 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso: PER – Programa Empreendedor Rural:

- Elaboração de Inventário da Propriedade;
- Planejamento Estratégico e Operacional da Propriedade Rural
- Implantação de controles financeiros na propriedade;
- Elaboração de Plano de Negócio da Propriedade;
- Gestão da propriedade (administração rural).

Consultoria: Visita Técnica (Correção de solo e adubação) de produtores de Café.

- Realizar visitas mensais a 15 propriedades de produtores de Café no município de São Miguel do Guaporé, no período de Julho a Dezembro de 2010. Disponibilizando informações sobre
- Poda, desbrota, tratos culturais
- Doenças e Pragas
- Colheita e Pós colheita
- Adubação
- Secagem e manejo do café em geral.

Realização de Missão Técnica:

- Viagem ao Estado do Espírito Santo a realizar-se no mês de Novembro de 2010, objetivando a troca de experiências com produtores e institutos nas áreas de organização social, Gestão de Propriedades e novas Tecnologias de produção.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos acordados neste termo de parceria deverão ser depositados em duas parcelas, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em 15 de Agosto de 2010 e R\$8.000,00 (oito mil reais) em 15 Outubro de 2010. Através de depósito em conta corrente Banco do Brasil AG: 3796-6 CC: ----- ou cheque nominal ao SEBRAE.

07 – NÚMERO DE PARTICIPANTES

Cada turma poderá ter até 30 (Trinta) participantes. Desta forma na realização de 01 turma totalizaremos o número de 30 (trinta) participantes. E 15 (quinze) visitas técnicas a produtores do município a cada mês. Ressaltamos que nos eventos de dias de campo poderão participar quantos produtores tiverem dispostos.

08 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso poderá ser realizado nas dependências da SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de São Miguel do Guaporé. Caso o curso seja realizado nas dependências da instituição contratante, caberá a ela providenciar: Sala de aula com mesas e cadeiras para os participantes e todos os recursos audiovisuais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

09 – MATERIAL DE APOIO

Em todos os cursos será oferecido: Apostilas, pastas, canetas, rascunhos, crachás e certificados. Nas consultorias, todo material necessário para execução do serviço.

10 – INSTRUTORES E CONSULTORES

Poderão ser utilizados instrutores e consultores locais e de outro estado, conforme especialidade do curso e consultoria.

11 – VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

11 – ACEITE:

Cacoal (RO), 06 Julho de 2010.

Atenciosamente,

Dezenir do Prado
Gerente Regional
Sebrae/Cacoal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/10 que, "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2010



Presidente - Sebastião Arlete

Relator - Jaíko Almeida

Membro - Amarildo Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/10 que, "**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2010.



Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**